



DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO, EXARADO NO  
PROCESSO Nº 2478/62.-

Tendo o requerente comparecido a este Departamento e prestado os esclarecimentos necessários, que foram julgados satisfatórios, aprovamos o novoloteamento da área de 133.633,00m<sup>2</sup>, remanescente do lote 155 da Gleba Patrimônio Londrina, em substituição ao projeto aprovado sob nº 761/62-D.O.P.

Em substituição ao termo de compromisso anteriormente assinado, deverá o requerente firmar o compromisso de doar as seguintes áreas a serem municipalizadas:

Ruas: 32.946,40m<sup>2</sup>

Praças: 6.600,74m<sup>2</sup>

Ficando os lotes 8 e 9 da quadra IX, constantes do compromisso anterior, incorporados na área designada como remanescente no presente loteamento, somos de parecer, salvo melhor juízo, que em sua substituição deverá o requerente indicar outra área, cujo compromisso de doação deverá ser assinado juntamente com as áreas de ruas e praças.

Os serviços de responsabilidade dos arruadores permanecem os mesmos da aprovação anterior, excetuando-se a área a Ceste da rua Antonina, cujo projeto de urbanização será posteriormente submetido a aprovação desta Prefeitura.

Após o compromisso de doação das áreas a serem municipalizadas, poderá ser expedido novo alvará, em substituição, para a execução dos serviços constantes do alvará anterior.

De acôrdo com o artigo 9º, parágrafo 2º da Lei nº 133/51, a presente aprovação não está sujeita ao pagamento dos emolumentos, salvo os de mero expediente.

Departamento de Obras e Planejamento

Londrina, 8 de junho de 1962

*Cláudio D. Marich*  
ENG.º DIRETOR